Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 020/2023

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial, na Secretaria de Finanças, para Secretaria de Obras e Serviços, afim obter o bom andamento da mesma.

O Projeto de Lei visa atualizar as dotações orçamentárias, para Recapeamento Asfáltico de várias ruas do Município, proveniente do Convênio nº 10359/2022 – Obras de Infraestrutura Urbana, Recapeamento, para recapear diversas ruas do município.

O valor do convênio por parte do estado é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e parte da contrapartida do Município é de R$ 237.684,13 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e treze centavos).

Referida suplementação será feita por superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R$ 237.684,13 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e treze centavos), objetivando reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária vigente

Adamantina, 06 de março de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
AGUINALDO PIRES GALVÃO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 237.684,13 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto um crédito adicional especial, no valor de no valor de R$ 237.684,13 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e treze centavos), destinado ao atendimento de despesas de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.13				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.13.00				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.451.0026.1017				MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MUNIC	
	569	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	237.684,13

Parágrafo Único. O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R$ 237.684,13 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e treze centavos), apurado no exercício anterior.

Artigo 2º Em consonância ao disposto nos artigo 1º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2023.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 06 de março de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município